

Ofício nº. 121/2026

Processo: 8506319-37.2026.8.06.0000

Assunto: Pregão Eletrônico nº 011/2026

Fortaleza, aos 06 de julho de 2026

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 02/07/2026, às 10:43 pela empresa interessada em solicitar esclarecimentos do Pregão Eletrônico n. 011/2026 (Registro de preços para aquisição de NOBREAKS E RÉGUAS DE TOMADAS, destinados à alimentação dos ativos presente nos racks de informática, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará), informo os esclarecimentos, que seguem:

Resumo do Questionamento 1: *O edital em questão prevê a entrega de 267 (duzentos e sessenta e sete) unidades de nobreaks no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.*

Ocorre que, considerando as características técnicas altamente específicas exigidas no Termo de Referência — notadamente o modelo de nobreak on-line de dupla conversão com placa SNMP embarcada, formato rack/torre reversível 2U, certificações EN 62040-1 e EN 62040-2 — trata-se de equipamento de fornecimento sob encomenda, com disponibilidade limitada em estoque nacional.

Nesse contexto, a entrega de 267 unidades no prazo de 30 dias mostra-se tecnicamente temerária, pelos seguintes motivos:

1. Disponibilidade de estoque: Equipamentos com as especificações exigidas não são mantidos em grandes volumes no estoque nacional pelos distribuidores autorizados, sendo necessário importação ou pedido especial junto ao fabricante;

2. Logística de importação: O prazo médio para importação desses equipamentos, considerando emissão de pedido, fabricação/separação, embarque, transporte internacional, desembaraço aduaneiro e entrega no destino final, é de aproximadamente 60 a 90 dias;

3. Risco à qualidade da entrega: A imposição de prazo exíguo pode induzir fornecedores a oferecerem equipamentos sem as especificações técnicas requeridas, em prejuízo ao interesse público e à plena execução do contrato.

Diante disso, questiona-se:

Pergunta 01:

1. Solicita-se que o prazo de entrega seja ampliado para, no mínimo, 90 (sessenta) dias corridos, ou preferencialmente 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, de modo a viabilizar o fornecimento adequado dos equipamentos dentro das especificações técnicas exigidas, preservando a competitividade do certame e o interesse da Administração Pública.

Resposta 01:

Os Nobreaks são equipamentos críticos para a infraestrutura de TI do Poder Judiciário. A dilação para 90 ou 120 dias, como solicitado, comprometeria a continuidade dos serviços e a segurança dos ativos tecnológicos do TJCE, desse modo quanto ao prazo de entrega, mantém-se a exigência de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, visto que as especificações técnicas são consideradas essenciais para a segurança tecnológica e continuidade das atividades jurisdicionais, exigindo-se que os licitantes possuam aptidão e logística compatíveis com o objeto para atender aos prazos exigidos.

Resumo do Questionamento 2: *O edital não especifica, de forma clara, se o fornecimento das 267 (duzentos e sessenta e sete) unidades deverá ocorrer de uma única vez ou se será admitida a entrega parcelada ao longo do prazo contratual.*

Tal esclarecimento é de fundamental importância para o planejamento logístico e operacional dos potenciais fornecedores, considerando que:

1. Entrega integral em única remessa de 267 unidades demanda disponibilidade imediata de todo o estoque, o que, conforme exposto no Esclarecimento 1, é temerário dentro do prazo de 30 dias para equipamentos com as especificações técnicas exigidas;

2. Entrega parcelada permitiria maior competitividade ao certame, possibilitando a participação de um número maior de fornecedores qualificados, em benefício do princípio da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

3. A definição da forma de entrega impacta diretamente na precificação das propostas, na logística de distribuição e no planejamento de recebimento e instalação dos equipamentos pelo órgão contratante.

Diante disso, questiona-se:

Pergunta 02:

2. Se o fornecimento das 267 unidades deverá ser realizado de uma única vez; Ou Se será admitida a entrega parcelada, e, nesse caso, quais serão os critérios de parcelamento (quantidades mínimas por remessa, intervalos entre entregas e locais de entrega).

Resposta 02:

Esclarece-se que a presente contratação utiliza o Sistema de Registro de Preços (SRP), instrumento que, por sua natureza jurídica, destina-se preferencialmente às aquisições com entregas parceladas, realizadas conforme a necessidade da Administração durante a vigência da ata. Todavia, a utilização do SRP não impede que o Tribunal solicite, em uma única ordem de fornecimento, a totalidade do quantitativo registrado, desde que

essa necessidade se apresente de forma concreta e haja disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, observado o valor mínimo por ordem de fornecimento previsto na tabela constante do item 10.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital nº 11/2026).

Atenciosamente,

PREGOEIRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Às interessadas no PE 11/2026.